

EDITAL Nº 379/2024

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Braga

Faz saber que, por despacho de 25/06/2024, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18/10/2021 e nos termos da *alínea d) do nº 1, do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)*, fica por este meio notificado o proprietário da obra, sita no Loteamento de Santo António – Rua Dr. José Alves Correia da Silva, **Lote 28**, na União das Freguesias de Merelim São Pedro e Frossos, do seguinte:

- Nos termos e para os efeitos previstos no *nº 6 do artigo 102º B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)*, na sua atual redação, foi ordenado o embargo da obra de construção acima identificada, por um período de **nove (09) meses**.
- Alertamos para o facto de o desrespeito da ordem de embargo constituir crime de desobediência, nos termos do disposto no *artigo 348º do Código Penal*.
- Junta-se cópia do auto de embargo.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município

O Vereador

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: Diário da República: Jornais: Locais: Regionais: Nacionais Outros: Sítio de Internet

AUTO DE EMBARGO

Processo: 2023/500.10.301/1137

Agente Fiscalizador: Rui Gomes

Aos 27 dias do mês de Maio de 2024, pelas 11:30 horas, eu, Rui Filipe Marques Gomes, Agente Fiscalizador deste Município, em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vereador João Rodrigues, datado de 13/11/2023, que, nos termos *da alínea k) do n.º 2 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro* e *da alínea b) do Artigo 102.º B do RJUE, na sua redação atual*, determinou o embargo **total** da operação urbanística que se encontra a decorrer na Rua Dr. Alves Correia da Silva – Lote 28, Freguesia de Frossos, pelo facto de a mesma estar a ser executada **em desconformidade com a comunicação prévia**, desloquei-me ao local a fim de proceder à elaboração do respetivo auto.-

Assim, para que possam comprovar-se futuras alterações, declara-se que o estado atual dos trabalhos é o seguinte:

1- A obra encontra-se com a estrutura resistente executada em betão armado;

Mais se declara que o embargo obriga à suspensão imediata dos trabalhos de execução da obra, pelo prazo de **nove** meses.

Desta visita ao local não se encontrava presente o requerente titular do alvará da comunicação prévia, ou quem o representasse, pelo que será proposto a notificação do embargo através de edital, sendo posteriormente notificado, por carta registada com aviso de receção:

- A empresa M. Kairos – Engenharia e construção SA, com sede na Rua do Portelo, nº7 – UF Merelim S. Paio, Panoias e Parada de Tibães, da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição de prosseguir a obra, bem como das consequências do seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.

Foram testemunhas:

- Rui Manuel Rodrigues Coelho Teixeira, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 781 e categoria Técnico Profissional Especialista, a exercer funções na Divisão de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão.
- Luís Henrique da Cruz Bacelar Alves Barreiro, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 6384 e categoria de Técnico Superior, a exercer funções na Divisão de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão.

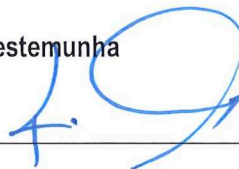
Para os devidos efeitos e ao abrigo do preceituado no *n.º 1 do art.º 102º B do RJUE*, na sua redação atual, lavrei o presente auto que, após lido em voz alta, foi assinado por mim, trabalhador municipal e pela testemunha. -----

O agente fiscalizador



O notificado

A testemunha



A testemunha



TRÊS FOTOS ANEXAS

